



Autógrafo de Lei Nº 034/2012

"Autoriza o Poder Executivo a colocar bloquetes nas ruas que dão acesso ao Anel Viário"

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a calçar todas as ruas que dão acesso ao Anel Viário com bloquetes.

Parágrafo Único – As ruas de que trata este artigo deverão ser pavimentadas somente com bloquetes para ter uma drenagem melhor das águas pluviais.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar dotação orçamentária para esta finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2012.

Vagner Teodoro de Oliveira
Presidente